



CE Pinheiros inicia aulas de futebol na nova quadra society

Alimentar o sonho de muitas crianças por meio do futebol é o objetivo da formação da escolinha de futebol society, na quadra recém-inaugurada do Centro Esportivo André Matiello, no bairro Pinheiros, que tem o objetivo de incentivar a prática do esporte entre crianças e adolescentes. Entre cones, bolas e muita disposição, os treinamentos promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer (Semes), começaram a reunir esta semana 160 alunos 5 a 14 anos, divididos em categorias de 5 a 8 anos, de 9 a 11 anos e de 12 a 14 anos. As aulas serão destinadas a meninos e meninas todas as semanas, de terça a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h30. A quadra society também poderá



Adriana Moraes / SECOM

ser utilizada publicamente, com agendamento prévio. O Centro Esportivo André Matiello está localizado à rua Padre Lara de

Moraes, s/n, no bairro Pinheiros. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3212-7280.

Prefeitura abre inscrição para artistas se apresentarem na Festa Junina

Estão abertas as inscrições para músicos ou grupos se apresentarem na 39ª Festa Junina Beneficente de Sorocaba, que ocorrerá de 29 de junho a 22 de julho, no Parque das Águas.

Realizado pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secultur), serão selecionados até 20 artistas ou grupos artísticos para se apresentarem no Palco Cultura da festa. Os proponentes selecionados receberão o cachê de R\$ 300.

Para participar é necessário ter 18 anos completos; ter um ano de atuação na área artística na qual se propõe a representar, comprovada por meio de portfólio; resi-



Divulgação / SECOM

dir em Sorocaba; além de prestar todas as informações solicitadas no formulário de inscrição, em especial, o fornecimento de link da internet pelo qual a comissão poderá ter o acesso de até duas músi-

cas e um vídeo de apresentação do proponente.

As inscrições deverão ser realizadas até o dia 8 de junho exclusivamente pelo link: <https://goo.gl/forms/Fo6Uvm4ApUXPMEIq1>.

OFICINA DE DOBRADURA

Divulgação / SECOM



A Biblioteca Infantil “Renato Sêneca de Sá Fleury” promove nesta quarta-feira (16), uma oficina de dobraduras com contação de histórias, ministrada pela arte-educadora Paula Cristina Minatogawa. A atividade é destinada às crianças e acontece em dois horários: das 9h às 10h30 e das 14h às 15h30. Utilizando a arte do origami – técnica oriental de dobrar o papel formando figuras – os participantes produzirão dobraduras de acordo com a história apresentada. Para participar, a atividade é gratuita e não necessita de inscrição prévia. A Biblioteca Infantil está localizada à rua da Penha, 673, no Centro. Mais informações pelo telefone (15) 3231-5723.

SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Divulgação / SECOM



Alunos do Centro de Educação Infantil “Doutor Victor Pedrosa” (CEI-22) vão conferir nesta quinta-feira (17), o teatro de fantoches da Urbes. A apresentação lúdica contará a história “Sai Acidente!”, com personagens divertidos para prender a atenção da garotada.

O intuito da Urbes é mostrar para as crianças de uma forma divertida o que acontece diariamente no trânsito e torná-las multiplicadores da boa educação, seja como pedestres ou futuros condutores. Mais informações sobre esta e outras atividades de Educação para o Trânsito podem ser obtidas através do Fale Conosco disponível no site da Urbes: www.urbes.com.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 13.869/2018)

LEI Nº 11.714, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Declara de Utilidade Pública o “NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA DA CISTINOSE E DOENÇAS RARAS - NAPCD” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 31/2018 – autoria do Vereador RAFAEL DOMINGOS MILITÃO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA DA CISTINOSE E DOENÇAS RARAS – NAPCD”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Núcleo de Cistinose e Doenças Raras de Sorocaba (NAPCD), foi fundado em 2013 com o objetivo de promover assistência à saúde aos portadores de doenças raras, oferecendo informações e auxílio.

Divulgando e transmitindo importantes informações ao tema, o NAPCD é entidade integrante do terceiro setor, sem fins lucrativos. Já atendeu aproximadamente 20 casos de doenças raras em Sorocaba e região.

Ressalte-se que o conceito de Doença Rara (DR), segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 para cada 2 mil pessoas.

Pela honrosa melhoria da qualidade de vida da população, é que se faz necessária a declaração de utilidade pública a Entidade.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.715, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Institui no âmbito do Município de Sorocaba o mês da Luta Internacional das Mulheres e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 45/2018 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Mês da Luta Internacional das Mulheres”, a ser realizado em março.

Art. 2º A data a ser comemorado o “Mês de Luta Internacional das Mulheres”, anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Sorocaba.

Art. 3º Na data instituída por esta Lei no Calendário Oficial do Município de Sorocaba serão realizadas atividades de perfil diverso que remetam à luta internacional das mulheres por igualdade, por direitos e contra a violência, fomentadas por entidades governamentais e não governamentais, movimentos sociais e coletivos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Dia Internacional de Luta das Mulheres, atualmente comemorado em 8 de março, tem uma longa história. Seu surgimento ocorreu há mais de um século, a partir de proposta encampada pela alemã Clara Zetkin, uma das pioneiras do feminismo em escala internacional. Daquele momento até agora, a luta por melhores condições de vida e de trabalho, contra a violência e pela vida das mulheres, segue atual. Muitas conquistas já foram obtidas, como o direito ao voto em parte expressiva dos países do planeta, e muitas outras ainda deverão ser conquistadas.

O machismo existe objetivamente na sociedade brasileira. A divisão sexual do trabalho, que relega a mulher ao espaço privado e doméstico, geralmente invisibilizado e não remunerado, é uma das bases de sustentação material de nossa sociedade injusta. Mesmo atualmente, quando as mulheres já consolidaram sua inserção no mercado de trabalho, chama a atenção a brutal desigualdade nos salários. Pesquisas demonstram que mulheres recebem, exercendo funções idênticas às dos homens, em média 30% a menos do que estes. A disparidade se amplia ainda mais quando a desigualdade é aferida entre homens brancos e mulheres negras. Outro problema que atinge cotidianamente milhões de mulheres é o assédio e a violência. Em casa, no trabalho, na rua, na universidade, na escola, no transporte público, na mídia e mesmo nas instituições - em todos os espaços e a todo momento existem mulheres sendo assediadas e agredidas verbal e fisicamente. Em resposta ao quadro crônico de violência, a aprovação da Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, bem como da Lei Federal nº 13.104/2015, que criminaliza o feminicídio, foram importantes conquistas, sendo ainda urgente, no entanto, a luta pela regulamentação das medidas previstas pelas leis, bem como pela ampliação da rede de proteção à mulher e de combate ao machismo.

Todos os direitos até hoje conquistados para as mulheres foram fruto da luta das próprias mulheres, em todo o mundo. Embora o espaço público, onde se opera a política, seja histórica-

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

LEIS

mente reservado aos homens, as mulheres não aceitam passivamente essa realidade e lutam para transformá-la. No Brasil e mesmo em São Paulo, exemplos nesse sentido são diversos e atuais. Por exemplo, em 2016, veio à tona a jornada de mobilização que ficou conhecida como “Primavera Feminista”, em que mulheres protagonizaram a luta contra a violência, em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos e pautaram, ainda, a grande política nacional, contrapondo-se a figuras do poder e forjando o protagonismo feminista nas ruas.

Em homenagem a toda essa luta histórica das mulheres do mundo, do Brasil e também de Sorocaba, este PL propõem-se a incluir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorocaba, o mês de março (por ser o mês em que se celebra o Dia Internacional da Mulher - 8 de março) como o “Mês da luta internacional das mulheres”. Com este gesto simbólico, será possível, anualmente, fortalecer o mês como um importante período de mobilizações, debates, campanhas e iniciativas que endossem a luta das mulheres.

Diante do exposto, conto com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante proposição.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.716, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Institui o mês “Abril Marrom”, mês de prevenção e combate à cegueira e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 55/2018 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de abril como o mês “Abril Marrom”, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. O mês “Abril Marrom” será celebrado anualmente, durante todo o mês de abril, com a finalidade de:

I – conscientizar e educar a população do Município para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II – estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III – divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

IV – provocar a participação da sociedade, entidades médicas, centros hospitalares no combate à cegueira.

Art. 2º Na data instituída por esta Lei no Calendário Oficial do Município de Sorocaba serão realizadas atividades de perfil diverso para conscientizar e educar a população do Município para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A cegueira é o nome dado para a falta de visão que pode ser total ou parcial. Pode ser classificada de acordo com o local que sofreu o dano que impede a visão. Pode ser, ainda, nas estruturas transparentes do olho, na retina, no nervo óptico ou no cérebro. Há múltiplas causas para a cegueira. Entre elas, glaucoma, catarata, doenças da córnea, doenças associadas à idade, doenças vasculares, inflamatórias, infecciosas, tumorais e as doenças (ou distrofias) degenerativas hereditárias da retina. Há também os casos causados por traumatismos como pancadas, explosões entre outros e por medicamentos que afetam a visão. O último censo realizado pelo IBGE, em 2010, mostra que 6,5 milhões de brasileiros têm algum tipo de deficiência visual, sendo 528 mil cegos (entre a cegueira de nascença e a adquirida) e mais de 6 milhões com grande dificuldade permanente de enxergar, a chamada baixa visão ou visão subnormal.

Ao lado do glaucoma, da degeneração macular, catarata e sífilis, a retinopatia diabética, é uma das doenças que mais causam cegueira no Brasil. Conforme relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS), mais de 16 milhões de brasileiros adultos (8,1%) sofrem de diabetes. Entre os pacientes do tipo 2, no entanto, pesquisa da Sociedade Brasileira de Retina e Vítreo (SBRV) mostra que 60% desconhecem que a doença pode causar perda de visão e 62% não fazem qualquer tipo de acompanhamento relacionado à retinopatia diabética.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que, em todo o mundo, 80% dos casos de cegueira ou deficiência visual poderiam ser evitados se ações preventivas e/ou de tratamento fossem incrementadas. Como a informação é a base da prevenção, é preciso que as pessoas tenham conhecimento das causas que levam à cegueira e de como prevenir aquelas que têm prevenção. Por isso, a importância de dedicarmos um mês inteiro para a conscientização so-

bre a prevenção de doenças e ações de risco que podem causar cegueira.

Desta forma, instituir o “Abril Marrom” visa provocar e conscientizar a população do município acerca da importância de se prevenir, a fim de minimizar os graves efeitos provocados pela perda da visão.

(Processo nº 6.086/2018)

LEI Nº 11.717, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Institui o Dia do Cuidador de Idosos no calendário oficial do Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 50/2018 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial no Município de Sorocaba o Dia do Cuidador de Idosos, a ser comemorado oficialmente em 20 de março.

Art. 2º A instituição do Dia de Cuidador de Idosos tem como objetivos:

I - contribuir para a valorização do Cuidador de Idosos;

II - conscientizar a sociedade da importância do Cuidador de idosos;

III - divulgar a importância do Cuidador de Idosos para o desenvolvimento efetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos;

IV - difundir conhecimentos a respeito dos cuidados com os idosos, por meio de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

CÍNTIA DE ALMEIDA

Secretária de Igualdade e Assistência Social

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O cuidador do idoso preza pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene, cuidados gerais e recreação do idoso, buscando qualidade de vida para as pessoas com idade mais avançada, para o cuidador são necessários três pilares básicos para sua atuação, carinho, paciência e atenção, antes mesmo de realizar qualquer curso na área.

O cuidador de idoso é um ser humano de qualidades especiais, que preza o amor, a solidariedade e a doação.

Sendo assim, entendo oportuna e merecida a homenagem instituída por esse projeto, motivo pelo qual conto com o apoio do Plenário à sua aprovação.

DECRETOS

(Processo nº 18.621/2017)

DECRETO Nº 23.700, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.537, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.537, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. AMADO HONORIO DOS SANTOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 18.621/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 16.627/2017)

DECRETO Nº 23.701, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.987, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.987, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal ao Sr. RAUL LUCHI, conforme consta do Processo Administrativo nº 16.627/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.882/2015)

DECRETO Nº 23.702, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.579, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.579, de 14 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal à Sra. LUZIA ROCHA DA SILVA, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.882/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 893/2004)

DECRETO Nº 23.703, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre revogação do item 03 do artigo 1º do Decreto nº 20.237, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre concessão de uso especial de imóvel público para fins de moradia e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o item 03 do artigo 1º do Decreto nº 20.237 de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre concessão de uso especial de imóvel público para fins de moradia à EDNA DE FÁTIMA RICARDO DE JESUS E VALTER APARECIDO DE JESUS, conforme disposto no Processo Administrativo nº 893/2004.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 20.237, de 3 de outubro de 2012.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.697/1997)

DECRETO Nº 23.704, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Altera a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.542, de 8 de março de 2018, que dispõe nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo, instituído pela Lei nº 5.857, de 15 de março de 1999 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.542, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Prêmio de Incentivo, instituído pela Lei nº 5.857, de 15 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – Marina Elaine Pereira – Secretária da Saúde;

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.542, de 8 de Março de 2 018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.165/2015)

DECRETO Nº 23.705, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ERIVALDO LEANDRO DE CARVALHO, conforme Processo Administrativo nº 1.165/2015, a saber:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim São Guilherme III”, nesta cidade, contendo a área de 108,38 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Rua Heraclito Oliveira de Jesus, o lote 1 da quadra H do mesmo loteamento e a área em questão, seguindo sua descrição no sentido horário; segue 17,35 metros, confrontando com o lote 1 da quadra H do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 6,30 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 16,00 metros; deflete novamente à direita e segue 6,70 metros, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de espécies arbóreas, sendo vedado qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 3º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 5º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

DECRETOS

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.861, de 1 de julho de 2015.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.727/2016)

DECRETO Nº 23.706, DE 14 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, conforme Processo Administrativo nº 7.727/2016, a saber:

“Um terreno designado por parte da Área de Proteção do loteamento denominado “Parque Esmeralda”, nesta cidade, contendo a área de 266,17 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Confrontando na distância de 8,39 metros com a Rua Padre Domenico Trivi, em curva de 5,33 metros na confluência da Rua Padre Domenico Trivi e a Rua José Ricieri Orlandi, na lateral direita de quem da rua olha o imóvel na distâncias de 25,13 metros, confrontando com o lote 27, quadra S, do mesmo loteamento, na mesma situação do lado esquerdo na distância de 22,23 metros, confrontando com a Rua José Ricieri Orlandi, e no fundo na distância de 9,27 metros, confrontando com o remanescente da Área de Proteção do Parque Esmeralda, encerrando a descrição”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária poderá utilizar o imóvel para fins de estacionamento de veículos às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 19:30 às 21:30 horas, bem como aos domingos das 08:30 às 11:00 horas da manhã e posteriormente das 18:30 às 21:30 horas. E ainda às terças, quintas e sábados, quando ocorrem os ensaios dos departamentos da igreja nos horários das 19:30 às 21:30 horas.

Art. 4º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 5º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.985/2016)

DECRETO Nº 23.707, DE 14 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. ROGERIO JEFFERSON MOREIRA LOPES, conforme Processo Administrativo nº 3.985/2016, a saber:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado “Jardim Santa Luiza”, nesta cidade, contendo a área aproximada de 51,00 m², pertencente à municipalidade, com as seguintes características: Na frente mede 5,00 metros, confrontando com o fundo do lote 9 da quadra “G”, da Rua Maria Zarzur Esser, do referido loteamento; ambas as laterais medem 10,20 metros, e nos fundos mede 5,00 metros, todas essas faces confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Santa Luiza. O referido terreno está localizado no fundo do lote 09 da quadra G do mesmo loteamento, distante 48,00 metros da esquina com a Rua Prof. Albertino Manente”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas, bem como o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hybiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo nº 5.294/2017)
DECRETO Nº 23.708, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. NOELI DOS SANTOS COSTA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 5.294/2017, a saber:

“Terreno encravado e incidente em faixa não edificante e proteção de córrego do sistema de lazer do Bairro Jardim Altos do Itavuvu de formato irregular com 8 metros de frente x 13 metros no fundo x 40 metros de comprimento do lado esquerdo confrontando com o lote “15” quadra “K” e 44 metros de comprimento do lado direito, com frente para o “cul de sac” da rua Paulo Roberto dos Santos

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rústicas, bem como o plantio de 5 (cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, constantes do Termo de Compromisso de Plantio e Cuidados com nova(s) muda(s) de árvore(s) definida pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e, que fará parte integrante do Termo de Recebimento e Responsabilidade a ser assinado pelo permissionário.

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes” e deverão ser escolhidas pela Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 7º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.628/2017)
DECRETO Nº 23.709, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. RAFAEL VITORIANO DA SILVA conforme Processo Administrativo nº 16.628/2017, a saber:

“Terreno pertencente à municipalidade, constituído por parte da Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: No alinhamento dos lotes “20 e 21”, da quadra “H”, do lado oposto da Rua Diniz Góes da Silva, do Jardim Maria Elvira: Segue em sentido horário, em reta de 40,00 metros, confrontando com a Rua Diniz Góes da Silva, deflete à direita e segue 30,00 metros, deflete à direita e segue 40,00 metros, confrontando com a área remanescente, deflete à direita e segue 30,00 metros, confrontando com parte do Sistema de Lazer, até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.200,00 metros quadrados”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rústicas e/ou árvores frutíferas, devendo o mesmo plantar e cuidar de 30 (trinta) mudas arbóreas nativas, vedado qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais. Parágrafo único. As mudas de árvores de espécies nativas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: *Murraya exótica* (murta de cheiro); *Duranta repens* (pingo de ouro); *Hybiscus sinensis* (hibisco ou graxa de estudante); *Cupressus sempervirens* (cedrinho); *Lantana camara* (lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.786/2017-SAAE)
DECRETO Nº 23.710, DE 14 DE MAIO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão para passagem de rede de drenagem e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada a passagem de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade, conforme consta no Processo Administrativo nº 4.786/2017-SAAE, a saber:

Proprietário: constar pertencer à DIEGO APARECIDO SCREPANTE e DOUGLAS APARECIDO SCREPANTE e outros ou sucessores.

Local: Rua MMDC nº 46-A, Quadra 53 – Vila Barão, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 129.955 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 20,00 m².

Área remanescente: 130,00 m².

Área total do imóvel: 150,00 m².

DECRETOS

Descrição da faixa de servidão: “Inicia-se no ponto “A”, localizado no lado direito de quem da Rua MMDC olha para o imóvel, divisa do Lote 46-A da Quadra 53, com o Lote 46-B da Quadra 53, deste ponto segue em linha reta numa distância de 23,00 metros, confrontando com o Lote de nº 46-B da Quadra 53, atingindo o ponto “1”, início da descrição da Faixa de Servidão; deste ponto segue em linha reta numa distância de 4,00 metros confrontando com o Lote 46-B da Quadra 53, até o ponto “2”; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros confrontando com o remanescente do Lote 46-A, até o ponto “3”; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 4,00 metros confrontando com o Lote 45, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, numa distância de 5,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote 46-A, até o ponto “1”, início desta descrição, encerrando uma área de 20,00 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa passagem de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.300, de 28 de novembro de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de maio de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

1 – DO REQUISITO, VAGAS E CARGA HORÁRIA.

1.1 São requisitos para inscrever-se no processo de seleção:

- a) Professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, com disponibilidade de carga horária;
- b) Professores em função atividade (CLT) da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, com disponibilidade de carga horária;
- c) Demais docentes com licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitações em Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);
- d) Cursista de Licenciatura em Pedagogia a partir do 4º (quarto) semestre letivo;

1.1.1 Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

1.2 Das vagas:

a)As vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sorocaba – SP, serão disponibilizadas mediante o número de turmas formadas em cada unidade escolar.

b)No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.3Da carga horária:

a)O assistente de alfabetização atuará nas unidades escolares com a carga horária de 5 (cinco) horas semanais, por turma atribuída, fora do seu horário regular de trabalho.

b)As vagas serão ofertadas de acordo com a disponibilidade de cada escola, não ultrapassando 40 horas semanais.

c)A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento de cada escola.

2. DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1 O Assistente de alfabetização é responsável :

a)Pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com apoio da gestão escolar;

b)Pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

c)Pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

d)Pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

e)Por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

f)Pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

g)Pela elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;

h)Pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAED digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

i)Pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;

j)Pela participação nas formações indicadas pelo MEC.

3. DA INSCRIÇÃO.

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 18/05/2018 das 8:00 às 17h na Secretaria da Educação - Centro de Referência em Educação, situado à Rua Arthur Caldini, 211, Jd. Saira.

3.2 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e anuência das normas e condições estabelecidas por este Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição deverá ser entregue a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida com todos os dados solicitados e, dependendo do perfil do candidato anexar:

a)Professores PEB I titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba: cópia do RF (Registro de Frequência) sem emendas e/ou rasuras.

b)Professores em função atividade (CLT) na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba: somente ficha de inscrição.

c)Demais docentes com licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitações em Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais): fotocópias e originais dos documentos abaixo para fins de conferência:

- Comprovante de residência;

- Cópias dos documentos pessoais: RG e CPF, ou CNH;

- Certificado de conclusão da licenciatura;

d)Cursista de Licenciatura em Pedagogia a partir do 4º (quarto) semestre letivo: fotocópias e originais dos documentos abaixo para fins de conferência:

- Comprovante de residência;

- Cópias dos documentos pessoais: RG e CPF, ou CNH;

- Declaração do curso de Pedagogia com indicação do semestre cursado;

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria da Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

3.6. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

3.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de SOROCABA torna público o edital para inscrição, seleção, atribuição e constituição de banco de reserva de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO voluntários para o PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e a Resolução FNDE nº 07, de 22 de março de 2018.

O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

O trabalho do ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>).

Os ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO que tiverem turmas atribuídas, receberão bolsa auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares a ser repassado pelo FNDE diretamente às APM (Associação de Pais e Mestres) das unidades escolares, participantes do programa.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital.....15/05/2018

Período de Inscrições 17 e 18/05/2018

Publicação da classificação inicial.....22/05/2018

Período de recurso da classificação23/05/2018

Divulgação da Classificação Final.....25/05/2018

Homologação25/05/2018

SEDU

Secretaria da Educação

3.8 No caso de inscrição por procuração deverão ser apresentados: instrumento de procuração, documento de identidade e os comprovantes previstos no item anterior.

3.9 Não serão recebidas inscrições por via postal, e-mail e/ou extemporâneas.

3.10 Os requisitos apresentados serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa mais Alfabetização.

3.11 Os candidatos que não apresentarem, no ato da inscrição, a comprovação dos requisitos terão a inscrição indeferida.

3.12. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever no presente processo de seleção, desde que as atribuições da atividade pleiteada sejam compatíveis com a necessidade especial que apresenta, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5% (cinco décimos).

3.13. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar e comprovar através de laudo específico da deficiência que apresenta.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar possuir deficiência, se classificado no processo de seleção, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

3.15. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO.

4.1 A classificação dos docentes inscritos levará em consideração os requisitos previstos no item 3.4, respeitando-se a seguinte ordem:

•FAIXA I - Docentes titulares de cargo do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba; classificados pelo tempo de serviço no cargo atual na rede de ensino.

•FAIXA II - Docentes em função atividade (CLT) na Rede municipal de Ensino de Sorocaba; classificados da maior idade para a menor.

•FAIXA III - Demais docentes inscritos; classificados da maior idade para a menor.

•FAIXA IV - Estudantes do curso de Pedagogia (a partir do 7º semestre); classificados da maior idade para a menor.

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato de maior idade;

b) o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DO RECURSO

5.1 Caberá recurso da classificação à Comissão do Processo Seletivo, no dia 23/05/2018.

5.2 O recurso deverá ser entregue na Secretaria da Educação - Centro de Referência em Educação, no horário das 8h às 17h.

5.3 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

6.1 Na primeira atribuição, caberá às Equipes Gestoras das Instituições Educacionais convocar os candidatos da Faixa I e II lotados na própria Unidade Escolar, seguindo a ordem de classificação final publicada no Jornal do Município e site da Secretaria da Educação, para fins de atribuição de turmas.

6.2 Atendido o item anterior, as Instituições Educacionais encaminharão o número de turmas remanescentes para atribuição geral a ser realizada na Secretaria da Educação.

6.3 A Secretaria da Educação procederá às convocações para os classificados no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização em número que atenda ao interesse e às necessidades das unidades escolares, respeitando a ordem de classificação final publicada no Jornal do Município e site da Secretaria da Educação, para fins de atribuição.

6.4 Para as demais atribuições, a chamada dos classificados seguirá unicamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo.

6.5 No ato da Atribuição, os classificados assinarão o Termo de Compromisso (ANEXO II) para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

7.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização possui caráter voluntário nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

7.2 Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações previstas neste edital.

7.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda às finalidades e objetivos do Programa.

7.5 O assistente de alfabetização voluntário que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória e ficará impedido de assumir novas vagas como voluntário no corrente ano.

7.6 O Secretário de Educação nomeará a Comissão do Processo Seletivo, via portaria, que será publicada no Jornal Oficial do Município e no site da Secretaria da Educação.

7.7 O Processo Seletivo terá vigência de 1(um) ano, com possibilidade de prorrogação por

período de igual valor.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mario Luiz Nogueira Bastos

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Telefone:	E-Mail:	
Nº RG:	Nº CPF:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:	Nº De Filhos (as) menores de 18 anos:
Possui alguma deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? _____		
Assinale a alternativa que corresponde ao perfil do candidato		
<input type="checkbox"/>	FAIXA I - Docentes Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Público Municipal	Nº Matrícula: Unidade Escolar:
<input type="checkbox"/>	FAIXA II - Docentes em Função Atividade (CLT) na Rede Municipal De Ensino de Sorocaba	Unidade Escolar:
<input type="checkbox"/>	FAIXA III - Demais docentes inscritos (Rede Pública, Rede Privada, Aposentado ou S/Vínculo)	Tipo:
<input type="checkbox"/>	FAIXA IV - Estudantes do Curso de Pedagogia	Semestre /Período:
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital Nº 02/2018 referente ao Processo Seletivo para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizada pela Secretaria da Educação – SEDU. Declaro ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
Data:	Assinatura:	



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2018
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”

Nº DE FOLHAS ENTREGUES:	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
-------------------------	--

ANEXO II

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso

_____,
residente e domiciliado(a) no(a) _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____,
_____, (Rua/Avenida) _____, nº _____, portador(a) do CPF nº _____,
(Complemento) _____, (Bairro) _____, (Cidade) _____, (UF) _____,
_____, (Nº do CPF) _____, carteira de identidade nº _____, (Órgão Expedidor) _____, (UF) _____

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____, de _____ de 2018.
(Local) / (UF)

Assinatura do(a) Voluntário(a)

SEDU

Secretaria da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDU nº 01/2018
 Processo Administrativo nº 14.273 / 2018
 Considerando equívoco pontual constante no item 4.1 do Edital em epígrafe, formaliza-se a presente ERRATA, para que o item em questão passe a vigorar com a seguinte redação:

“...
 4 – DA HABILITAÇÃO:
 4.1 - Para fins de habilitação à qualificação como Organização Social, as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas deverão entregar o requerimento de qualificação acompanhado dos documentos, no período de 08/05/2018 a 08/06/2018, das 8h30m às 16h30m, perante o Protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos, situado no 1º andar do Paço Municipal, com endereço na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.
 ...”

PUBLIQUE-SE, para os devidos efeitos legais.
 Centro de Referência em Educação, em 15 de Maio de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.
 MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS
 Secretário Municipal da Educação

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº 785/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE
 Art. 1º Tornar pública a convocação dos grupos familiares presentes no anexo 1 da Resolução Sehab 785/2018 para comparecer para assinatura dos contratos.
 Art. 2º O contrato deverá ser assinados na Agência do Banco do Brasil localizada na rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 333 – Vila Santa Rita, nos dias 16/05/2018 (4ª feira) ou 17/05/2018 (5ª feira), das 10:00 às 16:00, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 2º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

Art. 3º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seus respectivos cônjuge/companheiro, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§ 1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 4º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§ 1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 5º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§ 1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F.

Art. 6º No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregará termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

Art. 7º Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

Art. 8º Após definida a data da entrega de chaves e mudança, caberá ao Banco do Brasil informar a Prefeitura (através da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária) a referida data para que a equipe social oriente os síndicos sobre o que foi acordado.

Art. 9º Caberá ao interessado dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica dos imóveis e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seus respectivos nomes.

Art. 10º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, no site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasas/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba. Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 15 de Maio de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO
 SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 785/2018

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF
1	ADALBERTO DIAS FERRAZ	213.311.778-47
2	ALEXANDRA APARECIDA MENDES	362.944.748-17
3	CICERO MARQUES DA SILVA FILHO	475.570.104-00
4	DANIELE DE PAULA VIEIRA	364.571.438-30
5	ELIANE FELIX DA SILVA	957.480.324-49
6	GLACE APARECIDA OLIVEIRA VIANA	344.469.948-40
7	JESSICA DE OLIVEIRA MERIDA	420.423.348-12
8	KELLY REGINA MARCOS	213.366.758-02
9	LAZARA APARECIDA SOARES	846.393.698-91
10	LUCIANA DOS SANTOS	156.627.388-90
11	MARCELA VIEIRA PINTO	428.207.998-33
12	MARIANA APARECIDA PADILHA	395.979.768-03
13	NILZA DA SILVA MATOS	058.020.708-03
14	PAULO AUGUSTO JUNIOR	220.224.428-06
15	RENILDA DE OLIVEIRA VEIGA	328.966.878-90
16	SANTIELE MARIANA HARDER DA LUZ	306.286.538-59
17	SAULO JANIO RODRIGUES COSTA	357.614.708-02
18	SERGIO DE JESUS SEABRA	926.621.709-30
19	SIMONE ESTORCK DE OLIVEIRA RAMOS	321.673.368-88

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - CPL Nº 221/2018, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. ABERTURA DIA 25/05/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.sorocaba.sp.gov.br / Serviços / Editais em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de maio de 2018. Bruna Pessini Biudes S. Molina – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018 - CPL nº 159/2018, destinado ao SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE DA SEDETER ISO 9001/2008 PARA 9001/2015. A abertura será no dia 28/05/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site <http://www.sorocaba.sp.gov.br> / Serviços / Acesso à Informação / Editais em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de maio de 2018. DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL Nº 579/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA – ITEM13.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
 Item 13. SULFATO FERROSO 40 MG
 - Marca: MASFEROL NATULAB
 - Preço unitário: R\$ 0,043 (quarenta e três milésimos de real).
 - Quantidade: 1.187.000 (um milhão e cento e oitenta e sete mil) comprimidos
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 0965/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2017
 OBJETO: SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO E OPERADOR DE CAIXA PARA A BILHETERIA DO PARQUE ZOOLOGICO MUNICIPAL "QUINZINHO DE BARROS"
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: POWER SHIELDS EIRELI - ME
 VALOR: R\$ 196.900,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Novecentos Reais).
 DOTAÇÃO: 140100.3.3.90.39.79.18.541.6001.7114 / 140100.3.3.90.39.79.18.541.6001.2058.
 REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO
 SEÇÃO DE PREGÕES

RERRATIFICAÇÃO PP 031/2018 – CPL 221/2018

A Prefeitura de Sorocaba comunica as licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - CPL Nº 221/2018, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÓPRIOS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. Na Publicação da abertura da Sessão Pública no Jornal do Município no dia 14/05/2018 as fls. 08, onde lê-se: "[...] ABERTURA DIA 30/05/2018 às 09:00 horas [...]", Leia-se: "[...] ABERTURA DIA 25/05/2018 às 09:00 horas [...]". Sorocaba, 15 de maio de 2018. Bruna Pessini Biudes S. Molina – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 1148/2017.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 228/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DIVERSOS PROPRIOS
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: C & C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP
 VALOR: R\$ 87.700,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos Reais).
 DOTAÇÃO: 11.01.00.3.3.90.30.14.27.812.3001.2148
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Pregoeira, informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2017 - CPL nº 241/2017, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PARA O SAMU, data de reabertura para dia 30/05/2018 às 09:00 horas. Número da Licitação no BB: 719543, informações pelo site: www.licitacoes-e.com.br – email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br ou pelo telefone 3238-2296. Sorocaba, 15 de maio de 2018. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018 - CPL nº 0005/2018 destinado a FORNECIMENTO DE CAFÉ, AÇUCAR, CHÁ, ADOÇANTE E COADOR PARA UNIDADES EXTERNAS - REABERTURA DIA 29/05/2018 às 09:00 horas. Informações pelo site www.sorocaba.sp.gov.br / Serviços / Editais em andamento / Pregão Presencial - fone (15) 3238-2149 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de abril de 2018. Évelyn de Oliveira Moraes Feliciano.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 - CPL nº 090/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES PARA DIAGNÓSTICOS DA DOENÇA INFECCIOSA CHIKUNGUYA SUSPENSÃO deste pregão para revisão da publicação anterior de abertura e informar NOVA DATA DE ABERTURA para 29/05/2018 às 09:00 hs. Sorocaba, 15 de maio de 2018. Luanda Gomes Zara - Pregoeira.

SIAS**Secretaria de Igualdade e
Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 / 2018
CMAS DISPÕE ACERCA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.283 de 22 de março de 2016, e considerando a deliberação dos Conselheiros na reunião realizada em 10 de maio de 2018,

I - RESOLVE:

Dar início ao processo de CANCELAMENTO da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Instituição "Fundação Melanie Klein", sob nº. 87;
 Dar início ao processo de CANCELAMENTO da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Instituição "Associação Crianças de Belém", sob o nº 40;
 Dar início ao processo de CANCELAMENTO da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes da Instituição "Associação Educacional e Beneficente Refúgio", sob o nº 49;

II - JUSTIFICATIVA:

Descumprimento do Artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 15 da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

IV - O CMAS deverá, após a publicação da presente, comunicar, através de ofício, aos órgãos públicos competentes, a deliberação do colegiado;

V - A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 10 de Maio de 2018.

Ivana de Barros

Presidente do CMAS

TERMO DE ADVERTÊNCIA – TDA02/2018

Sorocaba, 14 de maio de 2018.

Organização: Lar Escola Monteiro Lobato

CNPJ: 71.492.318/0001-85

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 11 anos.

Processo administrativo: 2017/021.660-0

Pela presente, advertimos a organização qualificada em epígrafe, nos termos do inciso I da cláusula 21ª do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS) da Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo descumprimento da cláusula 10ª do ajuste supramencionado.

Ficando a organização sujeita à subtração proporcional de valores aos dias em atraso, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018.

Ocorrência: A organização apresentou os relatórios de execução financeira e demais documentos que compõe a monitoramento mensal da parceria, referentes as competências de abril das fontes de recursos municipal e federal, fora dos prazos regulamentares, sem qualquer esclarecimento prévio.

Jefferson Sergio Calixto

Chefe de Divisão de Parcerias e Planejamentos

Gestor da Parceria

TERMO DE ADVERTÊNCIA – TDA03/2018

Sorocaba, 14 de maio de 2018.

Organização: Associação Bethel Casas Lares

CNPJ: 71.849.079/0003-30

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias.

Processo administrativo: 2017/021.629-5

Pela presente, advertimos a organização qualificada em epígrafe, nos termos do inciso I da cláusula 21ª do Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Igualdade e Assistência Social (SIAS) da Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo descumprimento da cláusula 10ª do ajuste supramencionado.

Ficando a organização sujeita à subtração proporcional de valores aos dias em atraso, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Decreto nº 23.497, de 23 de fevereiro de 2018.

Ocorrência: A organização apresentou os relatórios de execução financeira e demais documentos que compõe a monitoramento mensal da parceria, referentes as competências de março das fontes de recursos estadual e federal, fora dos prazos regulamentares, sem qualquer esclarecimento prévio.

Jefferson Sergio Calixto

Chefe de Divisão de Parcerias e Planejamentos

Gestor da Parceria

URBES**Trânsito e Transporte****Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****RESOLUÇÃO nº 06/2018**

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.228/2017-SAAE,

RESOLVE:

aplicar a prorrogação da suspensão preventiva por mais 30(trinta) dias a partir de 07 de maio de 2018 ao servidor autárquico FELIPE AUGUSTO SBRISSE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o artigo 175, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se.

Sorocaba, 07 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 178/2018

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor FLÁVIO DA SILVA, Assistente de Administração I, por Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Sorocaba, 03 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº 179/2018

(Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo da servidora ROSANGELA BRASIL BASSO, Oficial de Administração I, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Sorocaba, 03 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº180/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Francisco Carlos da Veiga para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. André Correa, de 07/05/2018 a 26/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº181/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Antonio Carlos Lopes, de 02/05/2018 a 31/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº182/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Reginaldo Luiz da Silva para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Manutenção de Veículos, durante o período de férias do Sr. Antonio Carlos Rodrigues, de 07/05/2018 a 26/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº183/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos Paulo Silva Muniz para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Edson Aparecido Ribeiro, de 07/05/2018 a 29/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº184/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Elias Francisco do Nascimento para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Jonas Pastori, de 07/05/2018 a 28/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº185/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos César Cavalcante de Oliveira para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Valter Aparecido Ribeiro, de 14/05/2018 a 04/06/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

PORTARIA Nº186/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Almir Paulo Ribeiro para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. César Antonio de Oliveira, de 02/05/2018 a 21/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº187/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Fátima de Cássia Raduan Catore para exercer em substituição, a função gratificada de Supervisor de Atendimento, durante o período de férias do Sr. Laurence Oliveira de Souza, de 16/05/2018 a 30/05/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de maio de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº188/2018

(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Controle e Receita, a servidora Vanessa Maria Prestes, que passará a exercer suas atividades no Setor de Hidrometria e Pitometria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2018.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA Nº192/2018

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição de férias)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Donizete Morales, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Materiais e Logística, durante as férias do Sr. Wilson José Duarte da Silva no período de 14/05/2018 a 02/06/2018.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 14 de maio de 2018.

Sorocaba, 09 de maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
MARCELO MORAES VIDOTTO	33.556.477-X	TÉCNICO DE TRATAMENTO
ANDERSON JOSÉ APOLINÁRIO	29.045.935-7	TÉCNICO DE TRATAMENTO
CAROLINA GONÇALVES NARVAIS DA SILVA	42.612854-0	TÉCNICO DE TRATAMENTO
REGINALDO MASSAO HOSOKAWA	27.139.470-5	OPERADOR DE TELEMETRIA

Sorocaba, 08 de Maio de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia
(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:
Processo: 15273/2018

Interessada: São Fernando Administradora Ltda
Endereço: Rua Maria Soares Leitão, 123 – Parque Campolim - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13800 de 26/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15274/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda
Endereço: Rua Laura Maiello Kook, 300 – Jardim Novo Mundo - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13809 de 26/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15275/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda
Endereço: Rua Laura Maiello Kook, 300 – Jardim Novo Mundo - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13808 de 26/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15276/2018

Interessado: Céu Azul Alimentos Ltda
Endereço: Rua Laura Maiello Kook, 300 – Jardim Novo Mundo - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13806 de 26/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15277/2018

Interessado: Elionai Soares Gouveia Gomes
Endereço: Rua Hércules Franceschini, 305 – Éden – Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13720 de 04/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15278/2018

Interessado: Silvana Camargo Rodrigues
Endereço: Rua Adelaide Lamberti Diener, 695 – Jardim Santo André - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13722 de 28/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Processo: 15279/2018

Interessado: Claro S/A
Endereço: Rua José Sacker Filho - s/n - Sorocaba/SP
Assunto: Auto de Infração nº 13798 de 18/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Sorocaba, 11 de maio de 2018.

Tháís Eleonora Madeira Buti
Chefe da Divisão de Zoonoses
Rogério Barbosa de Oliveira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SAJSecretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS**
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
1 – PROCESSO Nº 2.896/2018.

Interessado – Arieli Tiseo.

Assunto – Permissão de uso.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais